

VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

LEI DE Nº. 385/2013

EMENTA: EMENTA - ALTERA O NOME DO PROGRAMA "CIDADE LIMPA - POVO SADIO" PARA "VERTENTE DO LÉRIO MAIS LIMPA - CIDADE EM DESENVOLVIMENTO, ALTERA O ART, 2º, DA LEI Nº 308/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o nome do programa "CIDADE LIMPA - POVO SADIO", criado pela Lei Nº 308, de 08 de setembro de 2009, para "VERTENTE DO LÉRIO LIMPA - CIDADE EM DESENVOLVIMENTO".

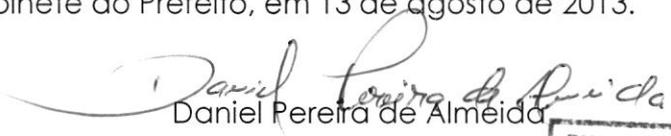
Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Nº 308, de 08 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - O Programa Municipal "VERTENTE DO LÉRIO LIMPA - CIDADE EM DESENVOLVIMENTO", consistirá na realização de serviços de limpeza pública, incluindo a varrição, coleta e capinação das vias públicas, além da limpeza dos prédios públicos, que deverão ser executados pelos beneficiários, que em contrapartida, receberão auxílio financeiro no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais)".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2013.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

